



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Gabinete dos Juízes Auxiliares da Presidência - II

**PORTARIA Nº 549 / 2023**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, **DESEMBARGADORA REGINA FERRARI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, I, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18 da Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** o art. 5º da Resolução nº 258, de 7 de abril de 2021, do Tribunal Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a qual dispõe sobre a criação, estrutura e competências do Núcleo Socioambiental Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO**, ainda, a posse dos membros eleitos para a gestão administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o biênio 2023/2025;

**CONSIDERANDO** o conteúdo da deliberação exarada nos autos SEI nº 0001093-91.2023.8.01.0000,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, para compor o Núcleo Socioambiental Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no biênio 2023/2025, os seguintes membros:

- I - Desembargadora **Waldirene Cordeiro**, como Coordenadora;
- II - Diretor de Gestão Estratégica **Evandro Luzia Teixeira**;
- III - Diretora Regional do Vale do Acre **Ana Paula Vianna de Lima Carrilho**;
- IV - Diretora de Logística **Larissa Salomão Montilha Miguéis**.

**Art. 2º** Designar, como suplente, o Desembargador **Júnior Alberto**.

**Art. 3º** As atribuições deste Núcleo estão previstas no art. 19, da Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, incumbindo à coordenadora organizar e apresentar à Presidência, até o dia 19 de dezembro de cada ano, relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, mencionando os resultados obtidos e dificuldades havidas na execução das leis e regulamentos.

**Art. 4º** Para este núcleo poderão ser designados servidores efetivos deste Egrégio Tribunal, objetivando a otimização de sua gestão administrativa.

**Art. 5º** A servidora **Valcilda Bezerra de Amorim** atuará na função de secretária do Núcleo Socioambiental Permanente, sem prejuízos de suas funções.

**Art. 6º** Revogue-se as Portarias nº 784/2021 e 785/2021, ambas desta Presidência.

**Art. 7º** Os efeitos desta portaria retroagem a 07 de fevereiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

**Desembargadora Regina Ferrari  
Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 14/02/2023, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1393718** e o código CRC **208FA696**.